

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PROF^a. DRA. PATRÍCIA GAMA / ILUSTRE SENHOR(A)
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO**

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – ICB/USP

Processo Administrativo n. 2023.1.603.42.7

Objeto: Contratação de empresas para, sob demanda, executar serviços de **INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE RETENÇÃO DE QUEDAS (LINHA DE VIDA) EM CONFORMIDADE COM A NR35 NOS PRÉDIOS ICB I, II, III, IV E BIOTÉRIO DO INSTITUTO.**

NORMA SEG ENGENHARIA EIRELI – EPP., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.623.180/0001-09, sediada no município de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Emilio Cornelsen, n. 500 – anexo 514, bairro Ahú, CEP 80.540-220, neste ato representado pelo titular Marcio Roberto de Lima, brasileiro, vem, tempestivamente, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **CONSTUTORA MOLINARI** face a decisão que habilitou a empresa **NORMA SEG ENGENHARIA** como legítima vencedora do certame.

I - RESUMO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa **CONSTRURA MOLINARI** alega em seu recurso administrativo que a *Comissão de Julgamento habilitou de maneira equivocada a empresa NORMA SEG ENGENHARIA*, que obteve a proposta mais vantajosa e atendeu todas as exigências documentais do Edital.

P
W

Alega-se que não foi observado o item 3 do Edital, que trata da necessidade dos participantes terem o RC (Registro Cadastral) completo no CAUFESP no momento da abertura dos envelopes de proposta e habilitação durante a sessão pública. A empresa solicita que a desclassificação da única empresa habilitada e, por consequência, o encerramento de todo o processo licitatório sem nenhuma empresa homologada.

II – DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A CONSTRUTORA MOLINARI alega aquilo que de fato só interessa ao seu interesse próprio e omite partes importantes do edital e que esclarecem de forma inequívoca o assunto. Veja-se o que diz o edital no item 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. *Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.*

3.1.1. *Estejam devidamente inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e apresentem o Registro Cadastral (RC) dentro do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação; OU*

3.1.2. *Não possuindo Registro Cadastral (RC) emitido pelo CAUFESP, apresentem a documentação completa de habilitação especificada no item 7.1. e subitens deste Edital, dentro do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, até o terceiro dia anterior à data fixada no preâmbulo para a apresentação dos envelopes.*

3.1.2.1. *O Envelope nº 1, contendo a Proposta de Preços, poderá ser entregue até a data fixada no preâmbulo deste edital.*

Ora, é de conhecimento público que durante a sessão de abertura dos envelopes de proposta comercial houve divergências e inconsistências nos valores apresentados pelas licitantes. Inclusive a própria **CONSTRUTORA MOLINARI apresentou um valor quase 50% a mais que o teto de custo estabelecido pelo edital**, motivo pelo qual foi desclassificada. A NORMA SEG ENGENHARIA apresentou um valor quase 30% a menos na sua proposta comercial, sendo desclassificada pela simples falta de apresentação de um CD com a mídia digital.

Como as 3 empresas que apresentaram proposta foram desclassificadas por erros em sua proposta comercial, a Comissão lavrou a Ata de Julgamento nos seguintes termos:



(...) Por fim, deu-se por encerrado o ato de julgamento dos ENVELOPES 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) referentes à TOMADA DE PREÇOS 004/2023 - ICBIUSP, do qual foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados a partir da publicação da presente Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Caso não haja interposição de recurso, **ficam todas as licitantes que atenderam inicialmente esta licitação convocadas para apresentação de nova proposta de preços escoimada da razão de suas respectivas desclassificações, até o dia 13 de dezembro de 2023, às 09h00, em atenção ao disposto no §3º do Art. 48 da Lei 8.666/1993.**

Fica agendada a **nova sessão pública** de Abertura dos Envelopes N° 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS" a ser realizada no **dia 13 de dezembro de 2023, às 09h00**, no Anfiteatro "Luiz Rachid Trabulsi" do Instituto de Ciências Biomédicas, situado à Avenida Professor Lineu Prestes, 2415,

Interessante notar que nesta etapa do certame a CONSTRUTORA MOLINARI em nada se pronunciou referente às supostas inconsistências de cadastro no CAUFESP das outras licitantes, apenas se reservou ao direito de apresentar um novo valor que, ainda assim, foi o mais oneroso apresentado à Administração Pública dentre as licitantes.

Como a sessão pública teve que ser reagendada para nova data, e as licitantes já haviam entregue a documentação para a Comissão de Julgamento, é óbvio e claro que a documentação de habilitação da empresa NORMA SEG ENGENHARIA estava apta, ainda que não tivesse o RC (Registro Cadastral) completo no CAUFESP, pois seguiu à risca e cumpriu o requisito do item 3.1.2 do Edital, que diz:

3.1.2. Não possuindo Registro Cadastral (RC) emitido pelo CAUFESP, apresentem a documentação completa de habilitação especificada no item 7.1. e subitens deste Edital, dentro do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, até o terceiro dia anterior à data fixada no preâmbulo para a apresentação dos envelopes.

3.1.2.1. O Envelope nº 1, contendo a Proposta de Preços, poderá ser entregue até a data fixada no preâmbulo deste edital.



A nova sessão pública foi remarçada de 29/11/2023 para dia 04/01/2024, ou seja, mais de 23 dias úteis depois. Ressalta-se que, desde o dia 29/11/23 a documentação completa da empresa NORMA SEG ENGENHARIA estava em posse da Comissão de Julgamento que, após análise rigorosa, decidiu habilitar a empresa nos termos do Edital.

Dessa forma, demonstram-se descabidos os argumentos da recorrente.

III - DOS REQUERIMENTOS

Pelo exposto, são totalmente descabidos e sem mérito de prosperar os argumentos apresentados pela empresa CONSTRUTORA MOLINARI que solicitam a desclassificação da empresa NORMA SEG ENGENHARIA. Requer-se, portanto, pela improcedência do recurso, com a consequente validação da decisão da Comissão de Julgamento em habilitar a empresa NORMA SEG ENGENHARIA e o prosseguimento normal dos trâmites licitatórios.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.



NORMA SEG ENGENHARIA
CNPJ: 22.623.180/0001-09
MARCIO ROBERTO DE LIMA
CPF: 043.698.609-46
Sócio-Administrador



SUELEN CAROLINE B. GIRALDI LIMA
OAB/PR nº 49.019
Diretoria Jurídico-Financeira



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

M.R. DE LIMA CONSULTORIA

CNPJ 22.623.180/0001-09 NIRE 41107923053

folha 1 de 4

MARCIO ROBERTO DE LIMA, brasileiro, engenheiro civil, casado com comunhão universal de bens, natural da cidade de Curitiba - PR, nascido em 23/06/1983, portador da carteira de identidade civil RG nº 7.756.731-3 SESP-PR e CPF nº 043.698.609-46, residente e domiciliado na Rua Emilio Cornelsen, nº 500, apartamento 514, Bairro AHU, Curitiba - PR., CEP 80540-220.

Empresário individual sob o nome empresarial de M.R. DE LIMA CONSULTORIA, com sede à Rua Emilio Cornelsen, nº 500, anexo 514, Bairro AHU, Curitiba - PR., CEP 80540-220, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107923053 em 21/05/2015 e no CNPJ/MF sob o número 22.623.180/0001-09;

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Empresário Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Empresário Individual de Responsabilidade Limitada sob a razão social de NORMA SEG ENGENHARIA EIRELI., conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo o aumento de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) com aproveitamento de parte do saldo da conta de contábil de lucros acumulados, conforme balanço levantado em 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu ATO CONSTITUTIVO da referida empresa, com o teor seguinte:

NORMA SEG ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 22.623.180/0001-09

ATO CONSTITUTIVO

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

M.R. DE LIMA CONSULTORIA

CNPJ 22.623.180/0001-09 NIRE 41107923053

folha 2 de 4

MARCIO ROBERTO DE LIMA, brasileiro, engenheiro civil, casado com comunhão universal de bens, natural da cidade de Curitiba - PR, nascido em 23/06/1983, portador da carteira de identidade civil RG nº 7.756.731-3 SESP-PR e CPF nº 043.698.609-46, residente e domiciliado na Rua Emilio Cornelsen, nº 500, apartamento 514, Bairro AHU, Curitiba - PR., CEP 80540-220.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa girará sob o nome empresarial de **NORMA SEG ENGENHARIA EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Emilio Cornelsen, nº 500, anexo 514, Bairro AHU, Curitiba – PR., CEP 80540-220.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no País ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO: A empresa terá por objeto a prestação de serviços especializados para construção, serviços de engenharia e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 24/04/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL: O capital da empresa que é de 110.000,00 (cento e dez mil reais) já totalmente integralizados, dois quais R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em moeda corrente do País, e R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) com aproveitamento de parte do saldo da conta de contábil de lucros acumulados, conforme balanço levantado em 31/12/2019, fica representado da seguinte forma:

| Nome | % | valor R\$ |
|------------------------|---------|------------|
| MARCIO ROBERTO DE LIMA | 100,00% | 110.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no artigo 980 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

M.R. DE LIMA CONSULTORIA

CNPJ 22.623.180/0001-09 NIRE 41107923053

folha 3 de 4

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao titular **MARCIO ROBERTO DE LIMA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos, necessários à consecução dos objetivos, ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente ao titular, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos e que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

M.R. DE LIMA CONSULTORIA

CNPJ 22.623.180/0001-09 NIRE 41107923053

folha 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: O titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI: O titular da empresa declara, sob as penas da Lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro do município de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 10 de setembro de 2.020

Marcio Roberto de Lima



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORMA SEG ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF | Nome |
| 04369860946 | MARCIO ROBERTO DE LIMA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2020 09:31 SOB Nº 41601053579.
PROTOCOLO: 205622747 DE 30/09/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004725298. CNPJ DA SEDE: 22623180000109.
NIRE: 41601053579. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/09/2020.
NORMA SEG ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

170597483-0

Nome

MARCIO ROBERTO DE LIMA

Filiação

ANTONIO AMAURI FERREIRA DE LIMA

MARIA DO CARMO DE LIMA

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

043.698.609-46

7.256.731-1 SSP-PR

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

23/06/1982

CURITIBA

PR

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-PR

17/02/2014

25/04/2008

Ass. Presidente

João Henrique

Registro no Crea

PR-4638470



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

[Signature]

Esta carteira tem validade de identidade e tem Fé Pública (5º do art. 5º da Lei nº 5.194 de 24/7/66 e Lei nº 6206 de 07/05/73)

PROCESSO Nº 2023.1.603.42.7

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – ICB/USP

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

Aos **29 dias do mês de novembro de 2023**, reuniu-se no Anfiteatro "Luiz Rachid Trabulsi", no Instituto de Ciências Biomédicas, a Comissão Permanente para Julgamento das Licitações, designada por Portaria de 04/01/2023, a fim de receber e conferir os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços, referentes à Tomada de Preços nº 004/2023 – ICB/USP que objetiva a contratação de empresa para executar a instalação de sistema de retenção de quedas (linha de vida) em conformidade com a NR35 nos prédios ICB I, II, III, IV e Biotério do ICB/USP.

Apresentaram os envelopes nº 01 – "Proposta de Preços" e nº 02 – "Documentos de Habilitação", momentos antes da abertura da sessão pública as empresas:

NORMA SEG ENGENHARIA LTDA - 22.623.180/0001-09

CONSTRUTORA MOLLINARI LTDA - 05.946.179/0001-98

E a empresa RF SOLUÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA QUEDA EM ALTURA LTDA - 27.433.008/0001-06, entregou os envelopes nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 HABILITAÇÃO no Serviço de Protocolo deste Instituto em 27/11/2023 às 14h13.

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedeu-se ao exame dos envelopes, os quais foram devidamente rubricados pela Comissão e o representante credenciado pela empresa NORMA SEG ENGENHARIA - representante credenciado Marcio Roberto de Lima, CPF: 043.698.609-46, e CONSTRUTORA MOLLINARI LTDA - representante credenciado - Fabio Alves Pavin - 327.47.728-60.

Após a abertura dos envelopes nº 01, o presidente anunciou o valor das propostas e o enquadramento das empresas, conforme segue:

| Razão Social | CNPJ | Enquadramento | Valor de Proposta |
|----------------------------|--------------------|---------------|-------------------|
| NORMA SEG ENGENHARIA LTDA | 22.623.180/0001-09 | EPP | R\$ 699.297,50 |
| CONSTRUTORA MOLLINARI LTDA | 05.946.179/0001-98 | OUTROS | R\$ 1.431.035,21 |

[Handwritten signatures and initials]

| | | | |
|--|--------------------|--------|----------------|
| RF SOLUÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA QUEDA EM ALTURA LTDA | 27.433.008/0001-06 | OUTROS | R\$ 850.000,00 |
|--|--------------------|--------|----------------|

A licitante NORMA SEG ENGENHARIA LTDA deixou de apresentar a mídia digital em CD, conforme estabelecido no item 6.2.2.5 do edital.

A licitante CONSTRUTORA MOLLINARI LTDA apresentou proposta com valor de R\$ 1.431.035,21, ou seja, acima do VGE de R\$ 1.068.544,55, conforme apresentado no item 9.3 do edital.

A conferência das planilhas e o julgamento da aceitabilidade das propostas serão efetuados em sessão reservada e comunicados aos interessados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE).

Comunicamos que o processo se encontra à disposição dos interessados para consulta no Instituto de Ciências Biomédicas, Assistência Financeira, situado à Avenida Professor Lineu Prestes, 2415, Cidade Universitária, São Paulo/SP. A solicitação deverá ser feita previamente, através do e-mail licitacao@icb.usp.br.

Nada mais havendo a declarar, foi dada por encerrada a sessão. Após a leitura da ata, a mesma foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 29 de novembro de 2023.


Sérgio Ricardo Alves de Oliveira
Presidente


Flavia Nunes Bom Sucesso
Membro




Amanda Nogueira Campos
Membro


Rogério Pires Arraes Junior
Membro


NORMA S&E ENGENHARIA LTDA
Marcio Roberto de Lima


CONSTRUTORA MOLLINARI LTDA
Fabio Alves Pavin





PROCESSO Nº 2023.1.603.42.7**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – ICB/USP****ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

Aos **30 dias do mês de novembro de 2023**, reuniu-se em sessão fechada, na sala de reuniões da Assistência Financeira, no Instituto de Ciências Biomédicas, a Comissão Julgadora de Licitação, designada por Portaria nº 132 de 04/01/2023, a fim de julgar as "Proposta de Preços", referentes à Tomada de Preços nº 004/2023 – ICB/USP que objetiva a contratação de empresa para executar o serviço de instalação de sistema de retenção de quedas (linha de vida) em conformidade com a NR35 nos prédios ICB I, II, III, IV e Biotério do ICB/USP.

1. Em 29/11/2023 foi lavrada a ata da sessão de abertura dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços".
2. Ao conferir os documentos encontramos os seguintes pontos:
3. A licitante NORMA SEG ENGENHARIA LTDA não apresentou a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços gravada em arquivo digital em mídia CD. Dessa forma, em desacordo com o item 6.2.2 e demais subitens do edital, sua proposta foi desclassificada.
4. A licitante CONSTRUTORA MOLLINARI LTDA apresentou proposta com valor de R\$1.431.035,21, ou seja, acima do VGE de R\$1.068.544,55, conforme apresentado no item 9.3 do edital. Deste modo, contrariando o item 9.4.1 do edital, sua proposta foi desclassificada.
5. A Licitante RF SOLUÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA QUEDA EM ALTURA LTDA apresentou a proposta sem a validade expressamente declarada, e com divergência entre os valores da Folha de Proposta e da Planilha Orçamentária, as quais foram corrigidas nos termos do item 9.2.1 do edital, conforme abaixo:

| Licitantes | Valor Global da Proposta Apresentada | Valor Apurado na Planilha Orçamentária | Enquadramento |
|--|--------------------------------------|--|---------------|
| RF SOLUÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA QUEDA EM ALTURA LTDA | R\$ 850.000,00 | RS 875.350,32 | OUTROS |

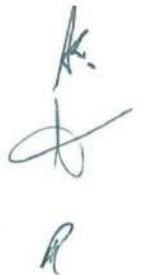
6. Em consulta aos sites de Sanções, Cadin, Transparência e Apenados do TCE, todas as licitantes encontram-se em situação regular.
7. Em consulta ao site BEC/SP, verificamos que a licitante RF SOLUÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA QUEDA EM ALTURA LTDA não possui o Registro Cadastral (RC) do CAUFESP. Dessa forma, deveria atender ao subitem 3.1.2 do Edital e entregar seu ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO) até o terceiro dia anterior à data fixada no preâmbulo para a apresentação dos envelopes, nos termos do subitem 3.1.2 do Edital, ou seja, até o dia 24/11/2023. Como a licitante não atendeu esta exigência do Edital, pois ela entregou ambos envelopes no dia 27/11/2023, sua proposta foi desclassificada.
8. Verificamos através do site da BEC/SP, que a licitante NORMA SEG ENGENHARIA LTDA também não possui o Registro Cadastral (RC) do CAUFESP, mas apenas o Registro Cadastral Simplificado (RCS). Portanto, impossibilitada de atender ao subitem 3.1.1 do Edital. E como a licitante apresentou ambos envelopes momentos antes da sessão pública, ela não cumpriu a exigência do subitem 3.1.2 do Edital. Todavia, a proposta da licitante já está desclassificada conforme exposto anteriormente no item 3 desta Ata.

Por fim, deu-se por encerrado o ato de julgamento dos ENVELOPES 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) referentes à TOMADA DE PREÇOS 004/2023 – ICB/USP, do qual foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados a partir da publicação da presente Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Caso não haja interposição de recurso, ficam todas as licitantes que atenderam inicialmente esta licitação convocadas para apresentação de nova proposta de preços escoimada da razão de suas respectivas desclassificações, até o dia 13 de dezembro de 2023, às 09h00, em atenção ao disposto no §3º do Art. 48 da Lei 8.666/1993.

Fica agendada a nova sessão pública de Abertura dos Envelopes Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS" a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2023, às 09h00, no Anfiteatro "Luiz Rachid Trabulsi" do Instituto de Ciências Biomédicas, situado à Avenida Professor Lineu Prestes, 2415,




Cidade Universitária, São Paulo/SP.

Comunicamos que o processo se encontra à disposição dos interessados para consulta no Instituto de Ciências Biomédicas, Assistência Financeira, situado à Avenida Professor Lineu Prestes, 2415, Cidade Universitária, São Paulo/SP. A solicitação deverá ser feita previamente, através do e-mail licitacao@icb.usp.br.

Nada mais havendo a declarar, foi dada por encerrada a sessão.

São Paulo, 30 de novembro de 2023.


Sérgio Ricardo Alves de Oliveira
Presidente


Flavia Nunes Bom Sucesso
Membro


Rogério Pires Agraes Junior
Membro


Amanda Nogueira Campos
Secretária

PROCESSO Nº 2023.1.603.42.7

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – ICB/USP

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 02 -
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Aos **09 dias do mês de janeiro de 2024**, reuniu-se na sala de reuniões da Assistência Financeira do Instituto de Ciências Biomédicas, a Comissão Permanente para Julgamento de Licitações, designada por Portaria de 04/01/2023, republicada em 09/01/2024, a fim de julgar os envelopes de nº 02 - "Documentos de Habilitação", referentes à Tomada de Preços nº 004/2023 – ICB/USP que objetiva a contratação de empresa para **INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE RETENÇÃO DE QUEDAS (LINHA DE VIDA) EM CONFORMIDADE COM A NR35 NOS PRÉDIOS ICB I, II, III, IV E BIOTÉRIO DO INSTITUTO.**

1. Dando início a sessão, a Comissão apresentou os envelopes devidamente lacrados e indevassados. Registra-se que nenhum representante compareceu.
2. Em não havendo a necessidade de atender ao item 9.6 do edital, conforme determina o item 9.6.6, procedeu-se a abertura dos envelopes das licitantes com as 03 (três) propostas mais bem classificadas, conforme segue:

| Classif. | Licitantes | Valor Apurado na Planilha Orçamentária | Enquadramento |
|----------|--|--|---------------|
| 1º | NORMA SEG ENGENHARIA LTDA | R\$ 726.522,50 | EPP |
| 2º | RF SOLUÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA QUEDA EM ALTURA LTDA | R\$ 875.350,32 | OUTROS |
| 3º | CONSTRUTORA MOLLINARI LTDA | R\$ 1.062.100,00 | OUTROS |

3. A Comissão passou à análise da documentação, a qual foi rubricada pelos presentes. **Todas as licitantes encontravam-se em regularidade para participar deste certame**, conforme consultas aos sites: CADIN, E-Sanções, Relação de Apenados do TCE-SP e Portal da Transparência.

4. A licitante RF SOLUÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA QUEDA EM ALTURA LTDA não atendeu ao item 7.1.4.1., pois o seu capital social, comprovado em contrato social, não corresponde ao mínimo de 10% do Valor Global Estimado da Licitação, estipulado no item 9.3.do Edital.



5. Ao término da análise a Comissão comunica a classificação final:

| Classif. | Licitantes | Valor Apurado na Planilha Orçamentária | Status |
|----------|----------------------------|--|------------|
| 1º | NORMA SEG ENGENHARIA LTDA | R\$ 726.522,50 | HABILITADA |
| 2º | CONSTRUTORA MOLLINARI LTDA | R\$ 1.062.100,00 | HABILITADA |

6. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE/SP), para interposição de recurso, conforme o disposto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. O processo está disponível para consulta dos interessados no Instituto de Ciências Biomédicas, Assistência Financeira, situado à Avenida Professor Lineu Prestes, 2415, Cidade Universitária, São Paulo/SP. A solicitação deverá ser feita previamente através do e-mail licitacao@icb.usp.br.

Nada mais havendo a declarar, foi dada por encerrada a sessão. Após a leitura da ata, a mesma foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 09 de janeiro de 2024.


Sérgio Ricardo Alves de Oliveira
Presidente


Flávia Nunes Bom Sucesso
Membro

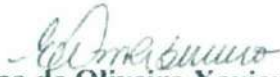




Maria Cristina Ribeiro Freire
Membro



Rogério Pires Arraes Júnior
Membro



Eliana de Oliveira Xavier Ribeiro
Membro

